



Comunicação Interna nº 29/2024/Colic/Coadi/Diraf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.011744/2023-99

Em 11 de julho de 2024.

Para: Coordenação de Licitações

Assunto: **pedidos de esclarecimentos nº 17.**

Referência: Edital 7/2024.

Assunto: pedidos de esclarecimentos nº 17.

Avisos aos interessados:

De acordo com o, os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão publicados exclusivamente por meio deste canal, sem a identificação da licitante consulente e de seu representante. Os pedidos serão registrados de forma sintética, de modo a preservar o conteúdo da consulta (subitem 6.1.1 do Edital).

É de inteira responsabilidade das licitantes acessar assiduamente esta página [<http://www.inmetro.gov.br/inmetro/licitacao/aviso.asp>] para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes ao Edital (subitem 6.1.3 do Edital).

**PERGUNTA:**

As agências podem sugerir em suas campanhas a contratação de influenciadores digitais? Em caso positivo, como é habitualmente considerado, entendemos que o investimento deve ser alocado como custo de produção. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/07/2024, ÀS 14:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CRISTIAN BASTOS DE ABREU  
Coordenador de Licitações

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1848412** e o código CRC **897DEF85**.

